



# Câmara Municipal de Cruzeiro

L E I

## LIVRO 3/13

LEI N° 2.160, DE 24 DE JULHO DE 1.989

"Altera o § 2º, do artigo 1º, da Lei nº 1.673, de 28 de junho de 1.984".

Doutor ORLANDO FREIRE DE FARIA, Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro, usando de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos parágrafos 2º e 5º do artigo 30, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1.969,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO APROVOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE.

### L E I:

Artigo 1º - O parágrafo - 2º, do artigo 1º, da Lei nº 1.673, de 28 de junho de 1.984, passa a ter a seguinte redação:

"§ 2º - Excepcionalmente, poderá ser concedida a substituição de veículo por outro de ano de fabricação inferior, desde que o veículo substituto não tenha mais de 6. (seis) anos de fabricação, na data do pedido".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 24 de julho de 1.989.

Vereador Dr. Orlando Freire de Faria

Presidente.

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Cruzeiro, aos vinte e quatro dias do mês de julho de 1.989.

Dr. Jairo Bessa de Souza

- Enc. Expediente -